

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR o processo administrativo do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados ordem de classificação executado pelo Instituto CONSULPAM em 2019, com vigência de 2(dois) anos, contados desta data, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Ratificar os resultados finais constantes das listas dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 24 de Junho de 2019.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício

DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 208719

DECRETO Nº 120/2019

Homologa o concurso público da prefeitura municipal de Viana - es, regido pelo edital nº 003/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 003/2018, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR o processo administrativo do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados ordem de classificação executado pelo Instituto CONSULPAM em 2019, com vigência de 2 (dois) anos, contados desta data, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Ratificar os resultados finais constantes das listas dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 24 de Junho de 2019.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício